



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.808/2019

DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO	R\$ 1.250,00	40

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

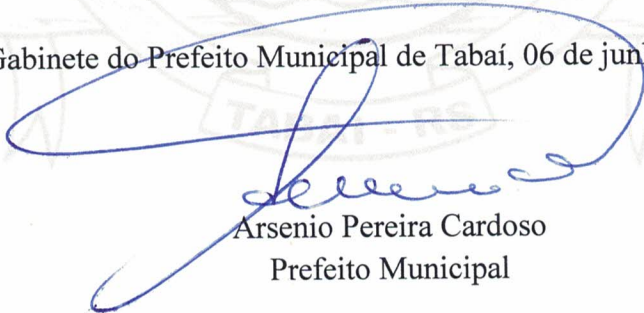
Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado na forma da lei nº. 1.002/2010, alterada pela lei 1.522/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de junho de 2019.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei requer autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses para o cargo de AGENTE COMUNITARIO atuando na Esfera 1 Área 6 neste município.

Considerando que o Município de Tabai realizou concurso público, porém não houveram aprovados para o cargo, razão pela qual a contratação se dará por intermédio de processo seletivo simplificado já realizado conforme disciplina a lei nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010 e suas alterações.

A presente contratação visa manter a atividade do programa de atendimento as famílias que é realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de maio de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal